



ref. Mun. Camp. das Missões
Publicado em 30/08/2024
BP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ATA ANÁLISE IMPUGNAÇÃO PE 038/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E AQUISIÇÃO DE REFLETORES PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2024, às 10h, o Pregoeiro e a equipe de apoio do Município, designados pela Portaria nº 296/2023, reuniram-se para proceder a análise do pedido de Impugnação, encaminhado pela empresa **I. O. BARBOSA RI PROJETOS**, inscrita no CNPJ 46.226.655/0001-83, acerca das especificações técnicas das luminárias de LED quanto ao fluxo luminoso e eficiência energética.

DA TEMPESTIVIDADE: a Impugnação foi apresentada tempestivamente, pela empresa impugnante.

DO PEDIDO: A empresa **I. O. BARBOSA RI PROJETOS**, insurge-se contra as seguintes questões:

- 1 - A ABNT NBR nº 5101 é clara ao categorizar as classes de iluminação para vias, designadas como V1, V2, V3, V4 e V5, e para passeios, categorizados como P1, P2, P3 e P4. Tais classificações são essenciais para assegurar que os níveis de iluminação sejam adequados às necessidades de cada tipo de via e área pública, promovendo segurança e eficiência energética.
- 2 - Solicita-se ao município a apresentação de um laudo técnico detalhado, elaborado por engenheiro habilitado, que justifique as especificações exigidas no edital para a aquisição das luminárias. O laudo deve ser fundamentado em critérios sólidos e objetivos, explicando as razões das escolhas das especificações técnicas, como fluxo luminoso, potência, eficiência luminosa, proteção contra impacto e resíduos, e como essas características atendem às necessidades específicas da iluminação pública do município, garantindo eficiência, segurança e durabilidade.
- 3 - No item 5.1.4 do edital, que se refere aos requisitos de qualificação técnica, é estabelecida a necessidade de apresentação de uma Certidão atualizada de registro do responsável técnico junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.

REQUER:

- 1 - que a equipe responsável pela elaboração do edital reavalie os critérios estabelecidos, com especial atenção à conformidade com a norma ABNT NBR nº 5101.
- 2 - apresentação de um laudo técnico elaborado por um engenheiro habilitado, justificando as especificações exigidas no edital para a aquisição das luminárias
- 3 - A retificação do edital a fim de que a certidão do CREA seja solicitada apenas ao licitante vencedor, reconhecendo como inadequado seu requisito prévio.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO: Após a análise do pedido da Impugnante, o Pregoeiro e equipe de Apoio manifestam as seguintes considerações: o Município de Campina das Missões vem adequando a rede de iluminação pública desde o ano de 2020, com o objetivo de substituição

BP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

das luminárias para fins de efficientização da iluminação pública. Em 2022, novamente houve processo licitatório para uma segunda etapa nas principais ruas e avenidas. Agora, em 2024, ocorre o terceiro processo licitatório com estimativa para finalização das substituições, nas demais ruas. Nos últimos 4 anos a legislação pertinente sofreu alterações e atualizações para melhor se adequar às novas tecnologias disponíveis no mercado, exigindo maior atenção aos detalhes, e uma compreensão mais acentuada dos impactos sócio ambientais de uma iluminação viária bem dimensionada.

Portanto, quanto aos questionamentos da IMPUGNANTE, cabem as seguintes considerações:

1. Da conformidade com a norma ABNT NBR nº 5101, do estudo luminotécnico e das especificações restritivas: não há qualquer especificação restritiva nos termos do edital. A IMPUGNANTE está totalmente equivocada na base do seu argumento, pois evoca a tabela e conceitos da antiga versão da NBR 5101 que data de 2018.

As exigências tomadas como base do certame em questão estão pautadas na versão mais atual da norma, que foi publicada em março de 2024, e, está alinhada às melhores práticas globais para preservação ambiental. Portanto não resta qualquer mérito nesse ponto da impugnação.

ABNT NBR 5101:2024

3.2.40

via local

superfície caracterizada por interseções em nível, sem semáforo, destinada apenas ao acesso local ou às áreas restritas

3.2.41

via rural

estradas e rodovias

3.2.42

via urbana

ruas, avenidas, vielas ou caminhos e similares, abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificadas ao longo de sua extensão

3.2.43

volume de tráfego

número máximo de veículos que trafegam em uma via, durante o período de 1 h, no período noturno, com a iluminação pública em operação em que esse número seja máximo

4 Classificação de vias e requisitos para iluminação viária

4.1 Generalidades

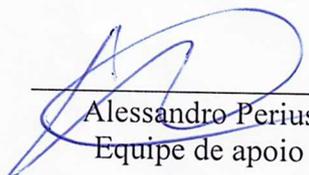
Nesta Seção são estabelecidos os parâmetros e critérios para a determinação das classes de iluminação viária, M, C e P, e os respectivos requisitos de iluminação, conforme 4.2 a 4.4.

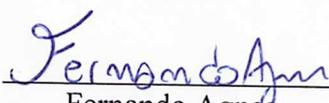


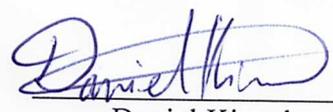
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

2. Quanto ao item 5.1.4 do edital, que se refere à Qualificação Técnica, o Pregoeiro e Equipe de apoio entendem que possa haver a retificação, de modo que seja apresentada a qualificação do Técnico responsável no respectivo CREA onde o mesmo reside e/ou no estado sede da Licitante. Devendo ser apresentado o CREA no estado do RS somente pela empresa contratada.

Portanto, DEFERIDO PARCIALMENTE o pedido da Impugnante, restando a RETIFICAÇÃO DO EDITAL no que se refere à qualificação técnica, conforme sugerido pela Impugnante. Campina das Missões, 30 de agosto de 2024.


Alessandro Perius
Equipe de apoio


Fernando Agnes
Pregoeiro Substituto


Daniel Kievel
Pregoeiro

De acordo
03/09/2024.
